



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

## TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES Nº 020/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ E A COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS – UNIMED MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ nº 34.870.576/0001-21, com sede na Rua General Rondon, nº 1295, Bairro Central, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, site: [www.tjap.jus.br](http://www.tjap.jus.br), neste ato representado por seu Presidente, Desembargador DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, portador da Carteira de Identidade nº 114.219-DF e do CPF nº 009.742.001-82, doravante denominado CONTRATANTE e a COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS – UNIMED MACAPÁ, CNPJ nº 10.225.225/0001-08, Certificado de Registro na Agência Nacional de Saúde - ANS nº 36.681.1, com sede na Rodovia Juscelino Kubitschek, km 0, s/n – Bairro Marco Zero, nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, fone (96) 3312-6057 (Administração de Contratos), doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua Presidente, Dr<sup>a</sup>. JOANA MARIA AQUINO LEÃO, portadora do RG nº 052989-SSP/AP e do CPF nº 146.327.801-20, e por seu Vice-Presidente, Dr. GLADSTONE JOSÉ COELHO GONÇALVES, portador do RG nº 486544-SSP/AP e do CPF nº 393.614.382-04, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo ao Instrumento Principal, cujo objeto é a *“prestação de serviços privados de assistência à saúde em âmbito nacional, compreendendo Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial, Exames Complementares e Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia, inclusive internações, para Servidores e Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e seu dependentes”*, consoante as cláusulas e condições seguintes:

### FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;  
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;  
Art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998;  
Contrato nº 020/2011-TJAP;  
Processo Administrativo nº 7267/2013-DG.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivos:

- a) prorrogar a vigência do Termo de Contrato nº 020/2011-TJAP, por mais 10 (dez) meses, contados de 01/09/2013;
- b) repactuar os valores do Plano de Saúde constantes na tabela – Anexo II do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2011-TJAP.
- c) promover a inclusão do item 4.12.6 na Cláusula Quarta, Item 12 – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – REMOÇÃO, no Contrato nº 020/2011-TJAP.
- d) promover a inclusão do item 8.24 na Cláusula Oitava – DAS CONDIÇÕES NÃO COBERTAS PELO CONTRATO, no Contrato nº 020/2011-TJAP.
- e) promover a inclusão dos Parágrafos 1º e 2º na Cláusula Oitava – DAS CONDIÇÕES NÃO COBERTAS PELO CONTRATO, no Contrato nº 020/2011-TJAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Pelo presente Termo Aditivo a vigência do Contrato nº 020/2011-TJAP, fica prorrogada por mais 10 (dez) meses, contados de 1º de setembro de 2013 a 30 de junho de 2014, nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Pelo presente Termo Aditivo passa a fazer parte do Contrato nº 020/2011-TJAP, os itens 4.12.6, na Cláusula Quarta, Item 12 – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – REMOÇÃO, do item 8.24 e dos Parágrafos Primeiro e Segundo, na Cláusula Oitava – DAS CONDIÇÕES NÃO COBERTAS PELO CONTRATO, conforme as redações abaixo:

“CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS”

“4.12 – REMOÇÃO”

...

4.12.6 – Limita-se o número de remoções aéreas custeadas pela CONTRATADA em duas, sendo anuais e não acumuláveis.

“CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES NÃO COBERTAS PELO CONTRATO”

8.24 - *atendimentos em caráter eletivo, de emergência ou urgência em hospitais ou clínicas de alto custo, compreendidos como sendo aqueles/aquelas que não integram a rede básica hospitalar de atendimento da operadora de planos de saúde e/ou aqueles que operam com tabelas e/ou preços próprios, mesmo que estejam listados(as) nos guias médicos da CONTRATADA ou de sua filiadadas/coligadas, em especial os Hospitais Albert Einstein e Sírio Líbanes da cidade de São Paulo;*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

*"PARÁGRAFO PRIMEIRO - os serviços que encontram-se fora da cobertura deste contrato, poderá a CONTRATANTE solicitar na modalidade de CUSTO OPERACIONAL, desde que devidamente autorizado pelo CONTRATANTE e devidamente fixado o limite máximo de valores a serem cobertos pela autorização nesta modalidade.*

*"PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por CUSTO OPERACIONAL a denominação genérica do pagamento realizado após a prestação dos serviços de assistência à saúde, cujo valor é aferido através da Tabela de Referência da UNIMED acrescido do percentual de 10% (dez por cento) a título de custeio administrativo."*

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, totalizam a importância estimativa de R\$ 3.799.455,10 (três milhões, setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), e correrão à conta do Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá de 2013, Elemento de Despesa 3390.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

No exercício de 2013, será empenhada a importância de R\$ 1.519.782,04 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), sob o Código Atividade nº 02.061.1001.2460 e Nota de Empenho nº 1104, de 30/08/2013.

Para o exercício de 2014, será empenhado o valor de R\$ 2.279.673,06 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e seis centavos), após a publicação da LOA/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Contrato nº 020/2011, não modificadas ou revogadas, no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo o original do Extrato deste Termo Aditivo ser publicado no DJE para salvaguarda dos rigores da Lei.

Macapá-AP, 30 de agosto de 2013

  
Desembargador DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS

- Vice Presidente do TJAP, no exercício da Presidência -

CONTRATANTE





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

*Joana Maria Aquino Leão*  
COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS - UNIMED MACAPÁ  
JOANA MARIA AQUINO LEÃO - Presidente  
CONTRATADA

*Gladstone José Coelho Gonçalves*  
COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS - UNIMED MACAPÁ  
GLADSTONE JOSÉ COELHO GONÇALVES - Vice-Presidente  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1)

Marilda Auzier

Diretora de Contratos e Convênios/TJAP

2)

Rosilene Campos

Diretora de Gestão de Pessoas/TJAP



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2011-TJAP

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DESMOLSO ESTIMATIVO

PARCELAS DE RESPONSABILIDADE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
(CLÁUSULA TREZE, ITEM 13.6, ALÍNEA "A" DO CONTRATO Nº 020/2011-TJAP)

EXERCÍCIO: 2013

Elemento de Despesa	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	Total
3390.39	379.945,51	379.945,51	379.945,51	379.945,51	1.519.782,04
TOTAL	379.945,51	379.945,51	379.945,51	379.945,51	1.519.782,04

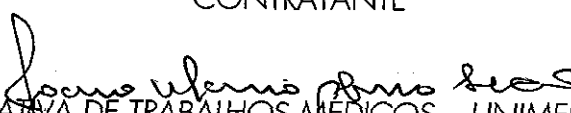
EXERCÍCIO: 2014

Elemento de Despesa	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	Total
3390.39	379.945,51	379.945,51	379.945,51	379.945,51	379.945,51	379.945,51	2.279.673,06
TOTAL	379.945,51	379.945,51	379.945,51	379.945,51	379.945,51	379.945,51	2.279.673,06

Macapá-AP, 30 de agosto de 2013

  
Desembargador ~~DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS~~

- Vice Presidente do TJAP, no exercício da Presidência -  
CONTRATANTE

  
COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS - UNIMED MACAPÁ

JOANA MARIA AQUINO LEÃO - Presidente

CONTRATADA

  
COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS - UNIMED MACAPÁ

GLADSTONE JOSÉ COELHO GONÇALVES - Vice-Presidente

CONTRATADA





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2011-TJAP

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS

FAIXA ETÁRIA	ENFERMARIA		APARTAMENTO	
	COM OBSTETRÍCIA	SEM OBSTETRÍCIA	COM OBSTETRÍCIA	SEM OBSTETRÍCIA
24 - 28 anos	165,85	157,95	209,70	182,43
29 - 33 anos	165,85	157,95	209,70	182,43
34 - 38 anos	165,85	157,95	209,70	182,43
39 - 43 anos	165,85	157,95	209,70	182,43
44 - 48 anos	240,48	229,02	304,20	264,52
49 - 53 anos	240,48	229,02	304,20	264,52
54 - 58 anos	240,48	229,02	304,20	264,52
A partir de 59 anos	480,95	458,05	608,40	529,05

Macapá-AP, 30 de agosto de 2013

Desembargador DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS

- Vice Presidente do TJAP, no exercício da Presidência -

CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS - UNIMED MACAPÁ

JOANA MARIA AQUINO LEÃO - Presidente

CONTRATADA

COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS - UNIMED MACAPÁ

GLADSTONE JOSÉ COELHO GONÇALVES - Vice-Presidente

CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:  
CONTRATO Nº 020/2011-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS - UNIMED MACAPÁ

III - OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivos:

- a) prorrogar a vigência do Termo de Contrato nº 020/2011-TJAP, por mais 10 (dez) meses, contados de 01/09/2013;
- b) repactuar os valores do Plano de Saúde constantes na tabela - Anexo II do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2011-TJAP.
- c) promover a inclusão do item 4.12.6 na Cláusula Quarta, Item 12 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - REMOÇÃO, no Contrato nº 020/2011-TJAP.
- d) promover a inclusão do item 8.24 na Cláusula Oitava - DAS CONDIÇÕES NÃO COBERTAS PELO CONTRATO, no Contrato nº 020/2011-TJAP.
- e) promover a inclusão dos Parágrafos 1º e 2º na Cláusula Oitava - DAS CONDIÇÕES NÃO COBERTAS PELO CONTRATO, no Contrato nº 020/2011-TJAP

IV - VIGÊNCIA:

Pelo presente Termo Aditivo a vigência do Contrato nº 011/2011-TJAP, fica prorrogada por mais 10 (dez) meses, contados de 1º de setembro de 2013 a 30 de junho de 2014, nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, totalizam a importância estimativa de R\$ 3.799.455,10 (três milhões, setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), e correrão à conta do Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá de 2013, Elemento de Despesa 3390.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

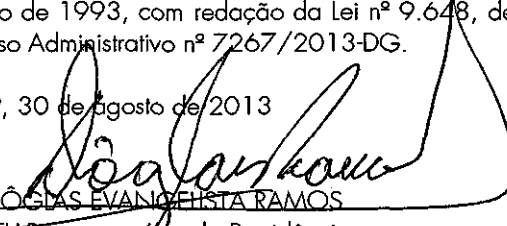
No exercício de 2013, será empenhada a importância de R\$ 1.519.782,04 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), sob o Código Atividade nº 02.061.1001.2460 e Nota de Empenho nº 1104, de 30/08/2013.

Para o exercício de 2014, será empenhado o valor de R\$ 2.279.673,06 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e seis centavos), após a publicação da LOA/2014.

VI - FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Contrato nº 020/2011-TJAP; Processo Administrativo nº 7267/2013-DG.

Macapá-AP, 30 de agosto de 2013

  
Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS  
- Vice Presidente do TJAP, no exercício da Presidência -  
CONTRATANTE



1